PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013 2241 / 13

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

Funcional Programática		Fonte	Valor
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
596 - 3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01496	950.000,00
TOTAL			**950.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais),** será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
594 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01496	190.000,00
573 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01496	210.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01496	550.000,00
TOTAL			**950.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ